

REQUERIMENTO

Requer que seja declarada a incompetência da Comissão Especial da PEC 181/2015 em discutir ou votar qualquer assunto estranho ao admitido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a tramitação de propostas de emendas à constituição (PEC) deve obedecer a regras constitucionais e regimentais rígidas, que não comportam interpretação restritiva;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 202 do Regimento Interno prevê que as comissões especiais devem se debruçar, apenas, sobre conteúdos admitidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC);

CONSIDERANDO que a limitação do escopo de uma comissão também encontra previsão no caput do artigo 55 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a limitação do escopo de uma comissão também alcança as emendas apresentadas em seu âmbito (parágrafo único do artigo 55 e caput do artigo 125), sob pena de esvaziamento e de subversão das regras aqui mencionadas;

CONSIDERANDO que o artigo 141 do Regimento Interno outorga a qualquer deputado a prerrogativa de arguir conflitos de competências (positivos ou negativos), a serem dirimidos pelo Presidente da Casa;

requeremos, nos termos dos artigos aqui mencionados, que se declare a incompetência da comissão especial da PEC 181/2015 em discutir ou votar qualquer assunto estranho ao admitido pela CCJC – notadamente, em discutir ou votar o parecer apresentado pelo relator, por violação expressa das regras contidas nos artigos 202 e 55 do Regimento Interno.

Sala das sessões, 08 de novembro de 2017.

Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Deputado Paulo Teixeira (PT/SP)